

RESOLUÇÃO Nº60/2019 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde – Cesau – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O papel dos Conselhos de Saúde na formulação e monitoramento da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, para o fortalecimento do Controle Social; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e seu Regimento Interno; 3. Decreto Nº7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; 4. A Lei Complementar Nº141 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 5. Resolução Nº62/2017/Cesau, que aprova a Política Estadual de Incentivo Hospitalar no que se refere aos critérios para a classificação e adesão dos hospitais, valores dos incentivos e o processo de monitoramento e avaliação, ficando estabelecido como critério de apreciação pelo Pleno deste Colegiado quando houver solicitação de inclusão ou exclusão de hospitais na referida Política. 6. Resolução Nº179/2017 – CIB/CE que aprova a Política Estadual de Incentivo Hospitalar no que se refere aos critérios para classificação e adesão dos hospitais, valores de incentivos e o processo de monitoramento e avaliação; 7. A Visita Técnica, dos membros, conselheiros, das Câmaras Técnicas de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS/CANOAS/Cesau e de Orçamento e Finanças/CTOF/Cesau, que gerou o competente Relatório, nele contido os encaminhamentos devidos; 8. A Recomendação Conjunta da CANOAS/Cesau e CTOF/Cesau Nº14/2019/CANOAS/Cesau de 05.11.2019; 9. A deliberação em sua 487ª Reunião Ordinária realizada nos dias 18 e 19 de novembro de 2019, Resolve, 1. Aprovar a Recomendação Conjunta da CANOAS/Cesau e CTOF/Cesau Nº14/2019/CANOAS/Cesau de 05.11.2019; 2. Encaminhar o Relatório da Visita realizado em 13.09.2019 para as seguintes entidades: – Secretaria da Saúde do Município de Morada Nova, – Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova a Direção – CMS – Direção da Santa Casa de Morada Nova. 3. Determinar que a Direção da Santa Casa de Morada Nova, apresente a competente documentação que sanam as inconformidades, contidas no Relatório, em anexo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento, em mãos, da notificação por Ofício do Cesau encaminhando o Relatório da Visita Técnica, da Recomendação Conjunta da CANOAS e CTOF/Cesau Nº14/2019/Cesau de 05.11.2019 e desta Resolução Nº60/Cesau. 4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 18 de novembro de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho

PRESIDENTE

Reginaldo Alves das Chagas

VICE-PRESIDENTE

Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira

SECRETÁRIA GERAL

José Cardoso Mendes

SECRETÁRIA ADJUNTO

*** **

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190900**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, Cláudio Vasconcelos Frota, portador da CNH nº: 02238875190 e inscrito no CPF sob o Nº141.028.033-00, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20190900, Processo VIPROC Nº02155685/2019, que tem por objeto “Registro de Preços para futuros e eventuais aquisições de Materiais Odontológicos (Resinas Diversas), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico Nº20190900 - SESA/NUPLAC”, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal Nº8.666/93, resolve **HOMOLOGAR a presente Licitação ao GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS EIRELI EPP	14,3800	8.297,26
9	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 54,39	R\$ 90.885,69
13		R\$ 54,83	R\$ 73.691,52
3	DENTAL OESTE EIRELI - EPP	R\$ 21,75	R\$ 36.583,50
4		R\$ 24,14	R\$ 34.954,72
7		R\$ 54,39	R\$ 90.885,69
11		R\$ 49,49	R\$ 34.346,06
12		R\$ 49,49	R\$ 60.080,86
5	EXCELMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI	R\$ 26,18	R\$ 46.076,80
6		R\$ 49,50	R\$ 39.996,00
8		R\$ 49,50	R\$ 27.571,50
10		R\$ 49,50	R\$ 27.571,50
14		R\$ 8,30	R\$ 9.428,80
15		R\$ 8,29	R\$ 9.417,44
		VALOR TOTAL	R\$ 589.787,34

Fortaleza/CE, de de 2019.

Cláudio Vasconcelos Frota

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE

Republicado por incorreção.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial Nº236, 12/12/2019, que publicou o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1700/2019. **Onde se lê:** Processo Nº700593/2018 **Leia-se:** Processo Nº2700593/2018 Fortaleza/CE, 16 de dezembro de 2019.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial Nº239, 17/12/2019, que publicou o EXTRATO DA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº0960/2018. **Onde se lê:** ITEM: 14; VALOR UNITÁRIO: R\$ 41.920,00 **Leia-se:** ITEM: 14; VALOR UNITÁRIO: R\$ 160,00 Fortaleza/CE, 17 de dezembro de 2019.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial Nº237, 13/12/2019, que publicou o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1695/2019. **Onde se lê:** ITEM: 04; QUANTIDADE: 45.320 **Leia-se:** ITEM: 04; QUANTIDADE: 46.420 Fortaleza/CE, 17 de dezembro de 2019.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

